



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-ES

---

**RESOLUÇÃO Nº 288/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião conjunta com o COSEMS-ES, realizada dia 09 de novembro de 2012, no auditório da ETSUS da Prefeitura Municipal de Vitória.

**RESOLVE:**

Art.1º- Homologar a Resolução n.012/2012 da CIR NORTE, que aprova a construção de um Centro de Consultas e Exames Especializados no município de Nova Venécia.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de novembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Tadeu Marino', written over a vertical line.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



Sistema Único de Saúde

Superintendência Regional de São Mateus  
Comissão Intergestores Regional  
CIR/NORTE



GOVERNO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 012/2012

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL- CIR/NORTE, instituída pela Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097 de CIB-ES, de 31 de maio de 2012.

Considerando o parecer Técnico Elaborado pela Câmara Técnica da CIR/NORTE, quando da apresentação do Projeto de Implantação do CCEE - Centros de Consulta e Exames Especializados em Nova Venécia, pela Sra, Luciana Pestana do Setor de Gestão Hospitalar da SESA;

Considerando apresentação da Sra. Luciana Pestana na reunião da CIR/NORTE do dia 11.09.2012, que demandou pelos presentes (Secretários Municipais de Saúde e representantes legais) as mesmas discussões e questionamentos elencados pelos membros da Câmara Técnica CIR/NORTE.

Considerando os esclarecimentos por parte do Sr. Fabiano Marily, Coordenador da CIR/NORTE, que o Projeto de implantação dos CCEE's tem foco prioritário na organização das redes que tem desenho regional e universal, não tendo como o CCEE atender apenas a alguns municípios. A gestão por Consórcio será pauta para novas apresentações e discussões na CIR NORTE.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar a construção do Centro de Consultas e Exames Especializados no município de Nova Venécia.

**Art. 2º** - Solicitar ao Estado a garantia do acesso aos 14 (quatorze) municípios ao CCEE- Centro de Consultas e Exames Especializados, no modelo das Redes abrangendo toda a Região Norte.

**Art. 3º** - Encaminhar à CIB/ES para homologação.

**Art. 4º** - Revogar as disposições em contrário.

**São Mateus/ES, 11 de Setembro de 2012.**

**FABIANO MARILY**  
Coordenador da CIR/NORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
- IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 15-R, DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

Approva a 15ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais, conforme disposto no Artigo 3º do Regulamento do IEMA aprovado pelo Decreto nº 1050-R de 02 de julho de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.680, de 27 de julho de 2011 e na Lei Nº 9.782, de 03 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 15ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEAMA Nº 01-R, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Diretor Presidente do Instituto Estadual de Recursos Hídricos - IEMA

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$ 100	
				VALOR	
41003	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
41201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
1312800641.821	CAPACITAÇÃO E REINAMEN TO DE RECURSOS HUMANOS Despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurí dicas	3.3.90.39.00	0271	91030	91030

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$ 100	
				VALOR	
41003	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
41201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
1312800641.821	CAPACITAÇÃO E REINAMEN TO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39.00	0271	20033	20033
		3.3.90.36.00	0271	20033	20033
		3.3.90.38.00	0271	51030	51030

Protocolo 73932

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 341-S, DE 29 DE AGOSTO DE 2012**  
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, publicada em 01º de julho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimento a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de SETEMBRO/2012, conforme processo nº 52841596.

NOME	Nº FUNCIONAL
Cristiano Alves Neves	2828251
Hézer Galletti	2944120
Rogério Pimentel Coelho	2943735
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Sergio Calhau Vervloet	2906317
Tarcísio Policiano Primo	2958821

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.09.2012 a 30.09.2012

Cariacica, 29 de agosto de 2012  
**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

Protocolo 73535

**COMUNICADO**

O Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, torna público que recebeu da empresa CONSTRUTORA OMS LTDA para análise, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, com o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente ao empreendimento de Construção de Pequena Central Hidrelétrica para geração de energia no Município de Domingos Martins/ES - Processo Nº 56259425.

O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA encontra-se à disposição no site [www.meioambiente.es.gov.br](http://www.meioambiente.es.gov.br) - link Licenciamento Ambiental e na Biblioteca deste Instituto, situado à BR 262, Km 0 - Jardim América - Cariacica - ES, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para análise dos interessados e solicitação de Audiência Pública.

Cariacica, 28 de agosto de 2012.

**CLÁUDIO DENICOLI  
DOS SANTOS**

Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Protocolo 73583

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
- SESA -**

**PORTARIA 243-S, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e considerando que o servidor abaixo relacionado foi aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta do processo administrativo individual, feito em conformidade com o Decreto 2554-R, revogado pelo 2624-R, de 23 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

**DECLARAR** estável, na forma do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 38 e 42 da Lei Complementar nº 46/1994, os servidores estadual, conforme discriminado abaixo:

Número Funcional	Servidor	Data de Encerramento	Processo
2946793	FABRICIO OLIVEIRA GOULART	14/08/2012	51667649
1540793	RONALDO JOSÉ THOMAZINI	02/06/2012	51876027

Vitória, 31 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 73582

**RESOLUÇÃO CIB Nº 229/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/ SESA.

Considerando a proposta de elaboração de um fluxo de encaminhamentos entre Estado e Municípios para cumprimento das decisões judiciais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Acordar que as decisões que condenam apenas o Município, o Estado irá atender, em cumprimento solidário, todos os medicamentos padronizados no Componente Especializado, devendo o paciente ser orientado pelo Município a procurar a Farmácia Cidadã Estadual de referência portando os seguintes documentos: Cartão SUS, Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e Receita Médica atualizada com CID, para receber o medicamento.

§ 1º - O paciente terá um prazo de 30 dias para apresentar todos os documentos necessários para formalizar a abertura do processo administrativo junto à Farmácia. Neste prazo o paciente será atendido prontamente apenas com a apresentação da prescrição médica e documento de identificação.

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Setembro de 2012

§ 2º - Os demais medicamentos deverão ser fornecidos pelo Município, ente responsável pelo cumprimento da decisão judicial.

Art. 2º - Acordar que as decisões que condenam apenas o Estado, o Município irá atender, em cumprimento solidário, todos os medicamentos padronizados no Componente Básico, devendo o Município encaminhar os medicamentos pleiteados à Farmácia Cidadã Estadual de referência, apresentando a Declaração de Entrega/Recebimento (Anexo I) devidamente assinada pelos Farmacêuticos responsáveis pelos estoques do Município e do Estado.

§ 1º - Os demais medicamentos deverão ser fornecidos pelo Estado, ente responsável pelo cumprimento da decisão judicial.

§ 2º - Toda a dispensação será de responsabilidade do Estado.

Art. 3º - Acordar que as decisões que condenam os dois entes, Estado e Município, cada um será responsável pelo fornecimento dos itens padronizados no componente especializado e no componente básico, respectivamente. Para os medicamentos não padronizados, deverá ser feita uma negociação específica para cada decisão, a fim de acordar qual ente irá fornecê-lo, evitando o descumprimento da decisão ou duplicidade do fornecimento.

§ 1º - As negociações deverão ser realizadas entre os farmacêuticos responsáveis, via telefone e, posteriormente, formalizadas por ofício. Em qualquer das situações, cada esfera é responsável pela dispensação e consequente prestação de informações ao judiciário, referente ao(s) item(s) assumido(s).

§ 2º - Foram definidos os seguintes critérios para nortear a negociação específica:

I - Para os medicamentos não padronizados no Componente Básico, em conformidade com a RENAME vigente, o Município ficará responsável pelo atendimento dos equivalentes terapêuticos de medicamentos padronizados, caso não conste informações/laudo médico indicando a impossibilidade de uso dos medicamentos disponibilizados no SUS. Já o Estado ficará responsável pelo atendimento dos medicamentos nos casos em que houver informação/laudo médico indicando a impossibilidade de uso das opções terapêuticas disponibilizadas no SUS e dos fármacos cuja patologia em questão integrar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

II - Para os medicamentos não padronizados no Componente Especializado, em conformidade com a Portaria ministerial vigente, o Estado ficará responsável pelo atendimento dos equivalentes terapêuticos de medicamentos padronizados, assim como dos fármacos nos casos em que houver informação/laudo médico indicando a impossibilidade de uso das opções terapêuticas disponibilizadas no SUS e dos fármacos cuja patologia em questão integrar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Para atendimento às decisões judiciais, deverão ser aceitas prescrições do SUS ou de instituições particulares.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I



Inserir brasão do Município

SUS  
Sistema Único de Saúde

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO(S)  
ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (farmacêutico responsável), declaro que no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ recebi da Secretaria de Saúde do Município \_\_\_\_\_ o(s) medicamento(s) abaixo relacionado(s), para atendimento pelo período de \_\_\_\_ mês (es). O(s) medicamento(s) em questão destina-se a cumprimento de decisão judicial em favor de \_\_\_\_\_

Medicamento	Un.	Quantidade	Lote	Validade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Obs.:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da autorização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome legível, assinatura e carimbo do responsável pela autorização:

\_\_\_\_\_

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome legível, assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento:

\_\_\_\_\_

Protocolo 73949

**CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESA**  
Atividade: 10302029027130000,  
Fonte: 0135,E. Despesa: 339032  
Processo: 40575462  
**CREENCIAMENTO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DE MEMBROS INFERIORES**  
EDITAL 001/2008 - CREFES  
Ordem de Fornecimento nº001/2012  
**CONTRATADA: ORTOPEdia GONÇALVES PEREIRA IND. COM. LTDA ME.**  
OBJETO: 13 próteses, valor total R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais);  
Ordem de Fornecimento nº002/2012  
**CONTRATADA: ORTOPEdia NÓSSA SENHORA DA PENHA - ADEMAR GUSS - ME**  
OBJETO: 13 próteses, valor total R\$ 30.282,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais);  
Ordem de Fornecimento nº003/2012  
**CONTRATADA: ORTOPEdia CAPIXABA IND. E COM. LTDA.**  
OBJETO: 13 próteses, valor total R\$ 33.948,60 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

Ordem de Fornecimento nº004/2012  
**CONTRATADA: CASA ORTOPÉDICA DOIS IRMÃOS.**  
OBJETO: 13 próteses, valor total R\$ 38.883,60 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);  
Ordem de Fornecimento nº005/2012  
**CONTRATADA: CASA ORTOPÉDICA ALEXANDRINA LTDA.**  
OBJETO: 13 próteses, valor total R\$ 28.228,20 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos);

**ROZANGELA PEREIRA MARINS**  
Diretora Geral  
Protocolo 73051

**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL** - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

**PARTES** - Secretaria de Estado da Saúde e as empresas abaixo relacionadas:

**DROGARIA DO ELIAS LTDA ME** - Valor R\$ 2.361,60 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);

**BUTERI COMÉRCIO E RE-**

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

Atividade 10122080026900000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

DATA DA ASSINATURA - 28/08/2012

**ALOISIO CALVE**

Subsecretário de Estado da Saúde  
Protocolo 77033

**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 832/2012**

PROCESSO Nº 59277203/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para evento "48ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES" a realizar-se em 13/09/2012 na Sede Administrativa do CES/ES - Coffee Break - 50, valor total R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10122059427190000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

DATA DA ASSINATURA - 05/09/2012

**ALOISIO CALVE**

Subsecretário de Estado da Saúde  
Protocolo 77034

**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 833/2012**

PROCESSO Nº 59276860/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para evento "49ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES" a realizar-se em 02/10/2012 na Sede Administrativa do CES/ES - Coffee Break - 50, valor total R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10122059427190000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

DATA DA ASSINATURA - 05/09/2012

**ALOISIO CALVE**

Subsecretário de Estado da Saúde  
Protocolo 77037

**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 834/2012**

PROCESSO Nº 58813357/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de alimentação para a 131ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, a realizar-se em 18/10/2012, na Sede Administrativa do CES/ES - Fornecedor de Coffee Break - 30 Valor total R\$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10122059427190000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

DATA DA ASSINATURA - 05/09/2012

**ALOISIO CALVE**

Subsecretário de Estado da Saúde  
Protocolo 77040

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Resumo da Ata de Registro de Preços SESA Nº 339/2012, celebrado entre a SESA e a empresa La Vita Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda, publicado no Diário Oficial de 02/08/2012,

ONDE SE LÊ:  
VALOR TOTAL - R\$ 1.248.936,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais);

LEIA-SE:  
VALOR TOTAL - R\$ 1.244.933,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais).

PROCESSO Nº 57200742/2012

DATA DA ASSINATURA - 11/09/2012

**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado da Saúde  
Protocolo 77042

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 840/2012

PROCESSO Nº 52861465/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0358/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Codeína 30mg comprimido - 25.000, valor total R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), Morfina 30mg comprimido - 25.000, valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 1030303026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

DATA DA ASSINATURA - 31/09/2012

**ALOISIO CALVE**

Subsecretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 841/2012

PROCESSO Nº 52861465/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0358/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: EXFARMA LTDA

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Montelucaste 5mg comprimido - 3.720, valor total R\$ 9.242,71 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), Montelucaste 4mg comprimido - 6.240, valor total R\$ 15.503,90 (quinze mil quinhentos e três reais e noventa centavos) e Montelucaste 10mg sachê - 900, valor total R\$ 2.889,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 1030303026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0135, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

DATA DA ASSINATURA - 31/09/2012

**ALOISIO CALVE**

Subsecretário de Estado da Saúde  
Protocolo 77044

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.042/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/12 PROC. 55919880/11 SEGER

CONTRATANTE: SEGER - Unidade - Hospital Pedro Fontes,

CONTRATADA: VIXPAPEL - PAPEL PLÁSTICO LTDA.-ME

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza (Papel Higiénico e Papel Toalha) Quantidade 90 fardos de papel toalha e 174 pacotes de papel higiénico sob o valor total de: R\$ 1.582,80 (Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- Atividade 440919103020290469 40000 elementos de despesas 33903022 fonte de recurso 0104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Cariaçca, 13 de setembro de 2012.

**Wellington Herzog Albanex**  
Diretor Geral/HPF  
Protocolo 77057

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria 235-S, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial de 22/08/2012.

ONDE SE LÊ:-  
Excluir, a partir de 16/02/12,...

LEIA-SE:-  
Excluir, a partir de 16/02/09,...

Vitória 13 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Protocolo 77064

**RESOLUÇÃO CIB Nº 143/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Resolução nº162/11- CIB-ES/SUS, de 20 de outubro de 2011, que aprova "ad referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o Plano Regional da Rede Cegonha da Região Norte do Estado do Espírito Santo.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 144/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Resolução n.003/2012 da CIR Norte, que aprova o

repasso de acordo com a Portaria acima citada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar as Informações do Gestor Municipal referentes a Ordem de Serviço de Execução da obra da Unidade Básica de Saúde na localidade de Menino Jesus no município de Muniz Freire - ES, para liberação da 2ª (segunda) parcela do recurso financeiro, através do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 145/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

**Art. 6º**, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

**Art. 5º**, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar "ad referendum" as Resoluções nº. 14 e 15/2012 do CGR Micro Guaçuí que aprova os Planos Municipais, Matriz Diagnóstica e Normativa de Instituição do Grupo Conductor da Rede Cegonha dos municípios da Região Sul, região facilitada, dos municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Dorcas do Rio Preto, Inupl, Divino-São Lourenço, Guaçuí e Ibitirama.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 146/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993. Considerando a Proposta da Secretaria de Estado da Saúde feita do Sistema de Gestão de Convênios / SICONV

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar "ad referendum" a Proposta: 28584/2012 com o objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada, no valor de \$1.111.111,11 (Um milhão, cento e onze mil, cento e onze reais e onze centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 147/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

**Art. 6º**, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

**Art. 5º**, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

**Art. 5º**, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 79/2012;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Cariacica, pactuado no Processo Nº 57859949 - pasta 01.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 148/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

**Art. 6º**, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

**Art. 5º**, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

**Art. 5º**, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 12/2012;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Domingos Martins, pactuado no Processo Nº 57859949 - pasta 01.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 150/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

**Art. 6º**, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

**Art. 5º**, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

**Art. 5º**, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Santa Leopoldina, pactuado no Processo Nº 57859949 - pasta 01.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 151/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

**Art. 6º**, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

**Art. 5º**, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

**Art. 5º**, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 010/2012;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Santa Tereza, pactuado no Processo Nº 57859949 - pasta 01.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 152/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 665/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Vitória, pactuado no Processo Nº 57859949 - pasta 01.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 153/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Apiacá, conforme processo nº 57859949 pasta 3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 155/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Divino São Lourenço, conforme processo nº 57859949 pasta 3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 156/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Ibitirama, conforme processo nº 57859949 pasta 3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 157/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Itapemirim, conforme processo nº 57859949 pasta 3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 158/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993. Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: Muqui, conforme processo nº 57859949 pasta 3.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 160/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que**

aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: São José do Calçado, conforme processo nº 57859949 pasta 3.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 161/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº010/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: Itaguaçu, pactuado no Processo Nº 57860211 - pasta 01.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 162/12**

A Comissão Intergestores Bipartite,

constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº002 /2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: Itarana, pactuado no Processo Nº 57860211 - pasta 01.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 163/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às

ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº010/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: Laranja da Terra, pactuado no Processo Nº 57860211 - pasta 01.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 164/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº044/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação**



Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Marechal Floriano, pactuado no Processo Nº 57860211 - pasta 01.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 165/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.  
Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;  
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/ que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Brejetuba.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 166 /12.**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.  
Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;  
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária; Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº273/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Serra, pactuado no Processo Nº 57860211 - pasta 01.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 167/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:  
- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do

Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Venda Nova do Imigrante, pactuado no Processo Nº 57860211 - pasta 01.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 168/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria-MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;  
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;  
Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária; Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 14/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº164/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Marilândia, pactuado no Processo Nº 57860793 pasta 01  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 169/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária; Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº002 /2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 185/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Mantenedouro, pactuado no Processo Nº 57860998 pasta 01.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 170/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº008/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: Afonso Claudio, pactuado no Processo Nº 5786793/pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 171/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos

Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº005/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de Alfredo Chaves pactuado no Processo Nº 5786793/pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 172/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº02/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº01/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de Ibatiba, pactuado no Processo Nº 5786793/pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 173/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Ata de Reunião realizada em 18/04/12 nas dependências do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 013/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: Presidente Kennedy, pactuado no Processo Nº 5786793/pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 174/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Di-

retor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 005/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 013/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro do Itapemirim, que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de: Marataizes, pactuado no Processo Nº 5786793/pasta 2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 175/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 003/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Santa Maria de Jetibá, pactuado no Processo Nº 57860211 - pasta 01.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 176 /12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária aprovada pela resolução CMS nº14/2012 - exercício 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/12 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município

de : Vila Velha, pactuado no Processo Nº 5786793/pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 177/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº002/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 189 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Baixo Guandú, pactuado no Processo Nº 57859949 pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 178/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº057/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II e Grupo III - Ações Estratégicas do município de : Cachoeiro de Itapemirim, pactuado no Processo Nº 57859949 pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 179/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, te-

rão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº072/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Linhares que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Ibitiara, pactuado no Processo Nº 57859949 pasta 02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 180/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº002/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008 /2012 do Colegiado In-

tergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Jerônimo Monteiro, pactuado no Processo Nº 57859949 pasta 02. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 181/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Resolução do CMS nº 008/2011 que aprova a pactuação das ações de VISA para 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR NORTE nº002/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Água Doce do Norte, pactuado no Processo Nº 57906025 pasta 02 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 182/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria

nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Resolução do CMS nº 008/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR NORTE nº002/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Barra de São Francisco, pactuado no Processo Nº. 57906025 pasta 02 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 183/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Resolução do CMS nº 025/2011 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária para 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR NORTE nº002/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Ecoporanga, pactuado no Processo Nº 57906025 pasta 02 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 184/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução RDC nº003/2012;

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar, a Resolução nº16/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Guacuí que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II

- Ações Estratégicas do município de: Guacuí, pactuado no Processo Nº 57906025 pasta 02 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 185/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Conforme resolução CMS 004/12 que aprova a pactuação das ações de VISA para 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Guarapari, pactuado no Processo Nº 57906025 pasta 02 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 186/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Di-

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

retor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;  
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução nº16/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Guaçuá que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Irupi, pactuado no Processo Nº 57906025 pasta 02**  
**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 187/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e

serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Resolução do CMS nº 010/2011 que aprova a pactuação das ações de VISA para 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR NORTE nº002/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Nova Venécia, pactuado no Processo Nº 57906025 pasta 02.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 188/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº002/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução nº008/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Atilio Vivacqua, conforme pactuado no Processo Nº 57906181/pasta2.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em**

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 189/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 05 /2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº001/12, que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Conceição do Castelo, conforme pactuado no Processo Nº 57906181/pasta2.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 190/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº008/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução nº190 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Águia Branca, conforme pactuado no Processo Nº 57906181/pasta2.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 191/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único; que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do

Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 28/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Aracruz, conforme pactuado no Processo Nº 57906181/pasta2.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 192/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Vigilância Sanitária Estadual 2012.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 193/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº. 145/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução CIR METROPOLITANA nº 001/2012 que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Viana, pactuado no Processo Nº 5786793/pasta 02.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 196/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactua-

ções no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução nº16/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Guaçuí que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de : Dorés do Rio Preto.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 197/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Ata nº08/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 008 /2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária**

dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de :Rio Novo do Sul , pactuado no Processo Nº 57859949 pasta 02.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 198/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde resolução 001/2012;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Homologar, a Resolução nº008/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim que aprova a pactuação das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e as Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de :Vargem Alta , pactuado no Processo Nº 57859949 pasta 02.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vitória, 13 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 199/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Porta-

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

ria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Parecer de Mérito SAS/DAE-DAE do Ministério da Saúde, de 04 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Referendar a Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência, n.031317/2012, no valor de \$200.000,00(duzentos mil reais), da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES - ES junto ao Ministério da Saúde.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 200/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Parecer de Mérito SAS/DAE-DAE do Ministério da Saúde, de 04 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Referendar a Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência, n.031287/2012, no valor de \$200.000,00(duzentos mil reais), da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES - ES junto ao Ministério da Saúde.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 201/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização de Atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Considerando parecer das áreas técnica estadual e regional.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar "ad referend-

dum" a Resolução n. 182/2012 do Colegiado Microrregional de Colatina que adéqua o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Modalidade II - NASF II, para o município de Marilândia.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 202/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização de Atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Considerando parecer das áreas técnica estadual e regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar "ad referendum" a Resolução n. 167/2012 do Colegiado Microrregional de Colatina que adéqua o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Modalidade II - NASF II, para o município de Mantena.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 203/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização de Atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Considerando parecer das áreas técnica estadual e regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar "ad referendum" a Resolução n. 07/2012 do CGR Microrregional Guaçuí, que aprova o Projeto de Implantação

do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), modalidade I, do município de Muniz Freire.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 204/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 93.766, de 01 de dezembro de 2010, que divulga o resultado da seleção de propostas para a 2.ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Considerando a Resolução n.º 05/2012 da CIR Norte, que aprova o repasse da 2ª parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado para a Construção da Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde no Loteamento Imperador, no bairro de Vila Nova, do município de Ecoporanga.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 205/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma.

Considerando a Resolução n.205/2011/CIB-ES, que aprova as propostas dos municípios enviadas ao Ministério da Saúde.

Considerando a Proposta n.31796.097000/1090-20, cadastrada junto ao Ministério da Saúde.

Considerando a Resolução n. 06/2012 do CRG Microrregional Serra/Santa Teresa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ratificar as informações do Gestor Municipal referentes à Conclusão da Obra da Unidade Estratégia Saúde da Família, localizada, na Sede do Distrito de Vila de Laranja da Terra, no município de Laranja da Terra- ES.

**Art.2º** - Ratificar a informação do endereço da Unidade Básica de Saúde cadastrada na proposta acima citada, a saber: Rua Guilherme Seibel, s/n, Distrito Vila de Laranja da Terra, Laranja da Terra-ES.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 206/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.088, de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar "ad referendum" a Resolução n.002 da CIR Sul que aprova a implantação e credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, modalidade I, para o município de Alegre.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 207/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.766, de 01 de dezembro de 2010, que divulga o resultado da seleção de propostas para a 2.ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Considerando a Resolução n.º 003/2012 da CIR Central, que aprova o repasse da 2ª parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado para a Construção da Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, porte I, no Distrito de Morello, do município de Governador Udenberg.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 208/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.766, de 01 de dezembro de 2010, que divulga o resultado da seleção de propostas para a 2ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Considerando a Resolução n.º 005/2012 da CIR Central, que aprova o repasse da 3ª parcela, equivalente a 25% do valor total aprovado para a Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 3ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde, porte I, no Bairro São Vicente, do município de Baixo Guandu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 209/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.766, de 01 de dezembro de 2010, que divulga o resultado da seleção de propostas para a 2ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Considerando a Resolução n.º 004/2012 da CIR Central, que aprova o repasse da 2ª parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado para a Construção da Unidade Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, porte I, no Bairro Simonassi, do município de Colatina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 210/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 915, de 09 de maio de 2012, que regulamenta para o ano de 2012, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais (CER), que compõe o Piso da Atenção Básica.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 528, de 06 de junho de 2012, que publica os valores dos incentivos à Compensação de Especificidades Regionais (CER) dos municípios selecionados por Estado e do Distrito Federal.

Considerando parecer da referência técnica da APS/SESA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum", a distribuição do incentivo financeiro referente à compensação de Especificidades Regionais - CER 2012, mantendo os mesmos municípios aprovados na Resolução CIB-ES n.º 932/2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 211/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a aprovação do Comitê da Urgência e Emergência da Região Metropolitana, na reunião do dia 26 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum", o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências na Região metropolitana do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 212/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993 em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas; no auditório do LACEN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 001/2012 da Comissão Intergestores Regional - CIR Região Central, que aprova o credenciamento de 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal - ESB, para o município de Colatina, nas localidades de Santo Antônio II e Colúmbia II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 213/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria

n.º. 185-P, de 24 de agosto de 1993 em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 001/2012 da Comissão Intergestores Regional - CIR Região Central, que aprova o credenciamento de 02 (duas) Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, para o município de Colatina, nas localidades de Santo Antônio II e Colúmbia II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 214/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993 em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 002/2012 da Comissão Intergestores Regional - CIR Região Central, que aprova o credenciamento de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para o município de Mantena.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 215/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 22/2012 da CIB Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento de 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal - ESB, para o município de Domingos Martins, nas localidades de Barcelos e Parajú.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

**RESOLUÇÃO CIB Nº 216/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993 em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução nº 22/2012 da CIB Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento de 02 (duas) Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, para o município de Domingos Martins, nas localidades de Parajú e Sede Municipal.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 217/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN. Considerando a Instrução Normativa nº 01 - FUNASA, de 03 de janeiro de 2003, art. 15.

Considerando Despacho nº 0415/2012 - Serh/Suest-ES, que solicita aprovação na CIB-ES.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a transferência do servidor Luiz Eugênio Gave, slape nº. 0501165, Guarda de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha para a Superintendência Regional de Saúde de Vitória/ES.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 218/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8080/1990.

Considerando a Resolução CIT n.

01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes gerais para a Instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), nos termos do Decreto Presidencial n. 7.508/2011.

Considerando a Resolução CIB-ES n. 219, de 19 de dezembro de 2011, que institui o novo Plano Diretor de Regionalização - PDR no Território do Espírito Santo, com 04(quatro) Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar as Resoluções n.028/2012 do CIB Microrregional de Vitória, n. 021 do CIB Microrregional Vila Velha Venda Nova do Imigrante, n.011 do CIB Microrregional Serra/Santa Teresa, que instituem a Comissão Intergestores Regional Metropolitana - CIR Metropolitana, composta por 20(vinte) municípios, conforme o PDR/2011, a saber: Afonso Cláudio, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Itarana, Ibitiba, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, Viana e Vitória.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 219/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8080/1990.

Considerando a Resolução CIT n. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes gerais para a Instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), nos termos do Decreto Presidencial n. 7.508/2011.

Considerando a Resolução CIB-ES n. 219, de 19 de dezembro de 2011, que institui o novo Plano Diretor de Regionalização - PDR no Território do Espírito Santo, com 04(quatro) Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar as Resoluções

n. 014/2012, CGR Micro Guaçuí e n.017/2012, CGR Micro Cachoeiro de Itapemirim, que instituem a Comissão Intergestores Regional Sul/ CIR-SUL, que é composta pelos municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Itapemirim, Irupí, Iuna, Jerônimo Monteiro, Marataizes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 220/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Resolução CIB-ES n.036/2012, Aprovar a Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde para o exercício de 2012 contemplando os novos Limites Financeiros da Atenção à Saúde dos 78 Municípios e do estado do Espírito Santo, que passará a vigorar a partir do mês competência junho de 2012.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução n.004/2012 da CIR SUL, que aprova o remanejamento de 50%(cinquenta por cento) do Teto referente à ginecologia e obstetrícia, do município de Ibitirama que se encontra alocado no município de Guaçuí para o município de Alegre-ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 221/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.683, de 12 de julho de 2007, que

aprova, na forma do Anexo, as Normas de Orientação para Implantação de Método Canguru.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 03(três) leitos no setor da Maternidade do Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves, para internação "Bebê canguru".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 222/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da coordenação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a solicitação de autorização de credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT), ao estabelecimento Hospital Meridional para realização de transplante de Tecido Músculo Esquelético.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da coordenação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o pedido de credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT), da Equipe do Hospital Meridional, para realização de transplante de Tecido Músculo Esquelético.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 224/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando parecer técnico da coordenação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Espírito Santo.

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o pedido de credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT), da Equipe do Hospital Mata da Praia, para realização de transplante de córnea para Dr.ª Camila Guimarães Morgado Horta.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 225/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Resolução CIB-ES n.036/2012, Aprovar a Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde para o exercício de 2012 contemplando os novos Limites Financeiros da Atenção à Saúde dos 78 Municípios e do estado do Espírito Santo, que passará a vigorar a partir do mês competência junho de 2012.

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a transição de gestão dos Serviços Ambulatoriais de Média Complexidade do município de Serra, APAE e Pestalozze.

Art.2º - A transferência para o Fundo Municipal de Saúde de Serra será no valor de R\$12.852.946,75 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Sendo que R\$16.761,81 (dezesséis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) são de referência para outros municípios.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 226/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar a propostas do município de Afonso Cláudio, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.20290004, no valor de \$300.000,00 (trezentos mil reais), do Senador Magno Malta, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 227/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.766, de 01 de dezembro de 2010, que divulga o resultado da seleção de propostas para a 2.ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 008/2012 da CIR Central, que aprova a proposta n.27165729000/

3100-09 do município de Colatina, para construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, porte 1, no Bairro Operário, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 228/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Resolução CIB-ES n. 1040, de 24 de agosto de 2010, que aprova a instituição do Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Centro no Espírito Santo.

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno e a nova composição da Secretaria Executiva do Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Centro no Espírito Santo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 230/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.110, de 28 de maio DE.2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média Complexidade dos Estados e Municípios, para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Considerando a Portaria GM/MS n.1.154, de 05 de junho de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e alta complexidade do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.410, de 06 de julho de 2012, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

Considerando a Portaria GM/MS

n.1.416, de 06 de julho de 2012, que concede aumento no valor do Incentivo à Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIB-ES n.225/2012, de 09 de agosto de 2012, que aprova a transição de gestão dos Serviços Ambulatoriais de Média complexidade do município de Serra, APAE e Pestalozze.

Considerando a Resolução CIB-ES n.220/2012, de 09 de agosto de 2012, que homologa a Resolução CIR SUL n. 004/2012, que aprova o remanejamento de 50% (cinquenta por cento) do Teto referente à ginecologia e obstetrícia, do município de Ibitirama, que se encontra alocado no município de Guacuí, para o município de Alegre-ES.

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar "ad referendum" os novos Tetos Financeiros dos Municípios e do Estado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de agosto de 2011.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 231/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.3.854, 08 de dezembro de 2010, que altera a redação do art.7º da Portaria GM/MS n.2.226, de 18 de setembro de 2009.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.081, de 28 de maio de 2012, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Pólos da Academia da Saúde.

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, por-

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Setembro de 2012

te I, no Distrito de Itaimbe, do município de Itaguaçu-ES.  
**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 232/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.3.854, 08 de dezembro de 2010, que altera a redação do art.7º da Portaria GM/MS n.2.226, de 18 de setembro de 2009.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.081, de 28 de maio de 2012, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Pólos da Academia da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, parte I, no Centro, do município de Itaguaçu-ES.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 233/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.3.854, 08 de dezembro de 2010, que altera a redação do art.7º da Portaria GM/MS n.2.226, de 18 de setembro de 2009.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.081, de 28 de maio de 2012, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Pólos da Academia da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, parte I, no Bairro Florêncio Herzog, do município de Itaguaçu-ES.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 234/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Considerando a Resolução CIB-ES n.138/2011, que homologa a liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar as informações do Gestor Municipal, o Parecer Técnico e o Atestado de Conclusão da Unidade de Saúde no Distrito de Nova Aymorés (Km35), no município de São Mateus, para a liberação dos recursos financeiros referentes à 3ª(terceira) parcela.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 235/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Bási-

ca, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Considerando a Resolução CIB-ES n.068/2011, que homologa a liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ratificar as informações do Gestor Municipal, o Parecer Técnico e o Atestado de Conclusão da Unidade de Saúde no Bairro Pedra D'Água, no município de São Mateus, para a liberação dos recursos financeiros referentes à 3ª(terceira) parcela.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Protocolo 77177

**PORTARIA 253-S, DE 13/09/2012**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria 001-R, de 04 de janeiro de 2011, publicada no Diário de 05/01/11, e tendo em vista o que consta do processo nº 54361923/2011/SESA,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º - ALTERAR** a Portaria 048-S, de 27 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 2012, referente à designação de servidores para constituírem a Comissão de Pregoeiros e de Equipe de Apoio dos Pregões Eletrônicos a serem realizados pelo Hospital Dório Silva, conforme previsto no Decreto nº 1.081-R, de 14 de outubro de 2002, para excluir da equipe de apoio **JADILSON CAMPOS** - número funcional 1563467, e incluir na equipe de apoio **TELMA DIAS SCHULZ FERREIRA** - número funcional 3045170.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 03 de setembro de 2012.

Vitória 13 de setembro de 2012.

**ALOISIO CALVE**  
 Subsecretário de Estado da Saúde  
 Protocolo 77235

**SECRETARIA DE ESTADO  
 DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
 DEFESA SOCIAL  
 - SESP -**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, assinou o seguinte ato: **PORTARIA Nº 651-S, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012**

**ELOGIAR** nos termos do art. 142, parágrafo 1º, inciso I, c/c o art. 143, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 3400/81, o **Delegado de Polícia JOSAFÁ DA SILVA**, em reconhecimento ao trabalho executado à frente da Delegacia de Crimes Contra a Vida da Serra que, com a equipe de policiais efetuou o cumprimento de Mandados de Prisão em desfavor de criminosos de elevado grau de periculosidade do município da Serra/ES, envolvidos em vários crimes de porte ilegal de arma de fogo; tráfico de drogas e, principalmente de homicídios, evidenciando conduta policial digna, demonstrando competência, empenho, dedicação e profissionalismo exemplar.

Protocolo 77231

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 57516316/2012**  
**CONTRATO Nº: 046/2012**  
**Pregão Eletrônico: nº.035/2012.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.  
**CONTRATADA:** PROJECTS 2008 COMÉRCIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Licenças, Atualizações e Pacote de Manutenção para Programa de Computador AutoCAD.

**Valor Total: R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** A partir do dia posterior à data da publicação do seu respectivo resumo no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividades:  
 45.101.0612208002.730  
 45.101.0612608654-736  
 Naturezas das Despesas:  
 3.3.90.39.00  
 4.4.90.39.00  
 Fonte:  
 0101  
 Planos Internos PI:  
 2730FI0099  
 4736FI0099

Em 11 de setembro de 2012.

**Henrique Geaquinto**  
**Herkenhoff**

Secretário de Estado  
 da Segurança Pública  
 e Defesa Social

Protocolo 77204

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, assinou o seguinte ato: **PORTARIA Nº 650-S, DE 10.09.2012.**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, **MAYANA MEGA ITABORAHY**, do cargo em Comissão de Assessor Especial Nível II - Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 10.09.2012.

Protocolo 77329

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

15

### Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES -

#### EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 054/2012

Processo nº: 59541725

Ata de Registro de Preços nº: 012/212

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

Contratada: Renan da Silva Carrijo - Produtos de Escritório ME - CNPJ: 09.279.062/0001-59.

Objeto: Aquisição de etiquetas para capas de processos.

Do Valor: R\$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:

14.122.0800.2827, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00, Plano Interno: 2827FI0099, Fonte de Recursos: 0101, do orçamento do PROCON/ES para o exercício de 2012.

Vitória, 05 de novembro de 2012.

**Jorge Teixeira e Silva Neto**  
Diretor Administrativo  
e Financeiro

Protocolo 93487

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA -

### Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 411-S, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, com base no artigo 10 da Lei nº 8.968, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2008, alterada pela Lei 9.672, publicada em 14 de julho de 2011, a progressão aos servidores do IEMA, constantes do ANEXO I.

Cariacica, 30 de outubro de 2012.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

#### ANEXO I

Relação de Servidores que obtiveram Progressão, conforme art. 10 da Lei 8.968/08

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CLASSE	REF	DATA DA PROGRESSÃO		
					D	M	A
59120835	CARLOS ALBERTO CANAL	2803860	C	11	1	7	2012
59122196	FRANCISCO LUIZ AMORIM	2802783	C	11	1	7	2012
59121157	JOSE BELLON	2801787	C	11	1	7	2012
59122110	JACIMAR BROEDEL BOONE	2803135	C	11	1	7	2012
59120991	MARIO JOSE BROEDEL	2802600	C	11	1	7	2012
59121092	LUCINIO THOMAS	2795930	C	11	1	7	2012

Protocolo 93445

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 405-S, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, usando das atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 33 do Decreto Nº 1382-R, de 07 de outubro de 2004, publicados em 08 de outubro de 2004, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.554-R de 28 de julho de 2010, revogado pelo Decreto Nº 2.624-R, de 23 de novembro de 2010, que regu-

lamentou os critérios de avaliação para fins de aprovação em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho, conforme consta dos processos administrativos individuais

RESOLVE:

DECLARAR estável, na forma dos Arts 42 e 43 da Lei Complementar Nº 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c o Art.23 do Decreto Nº 2624-R de 23 de novembro de 2010, os servidores efetivos, conforme discriminação do abaixo, a partir da data respectiva:

Número Funcional	Servidor	Estabilidade	Processo
3078035	FELIPE DUTRA BRANDÃO	03/09/2012	59400770
3077179/	JESANA FONSECA SOARES	04/09/2012	49647709
3080765	VINICIUS ANDRADE LOPES	19/09/2012	49647482
3082048	GLORIA MARIA FERREIRA GOMES	23/09/2012	49638424

Cariacica, 29 de outubro de 2012.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

Protocolo 93446

#### COMUNICADO

O Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, torna público que recebeu da empresa C-PORT BRASIL LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA para análise, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, com o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente ao empreendimento de BASE DE APOIO LOGÍSTICO OFFSHORE no Município de Itapemirim/ES - Processo Nº 56222432.

O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA encontra-se à disposição no site [www.meioambiente.es.gov.br](http://www.meioambiente.es.gov.br) - link Licenciamento Ambiental e na Biblioteca deste Instituto, situado à BR 262, Km 0 - Jardim América - Cariacica - ES, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para análise dos interessados e solicitação de Audiência Pública.

Cariacica, 16 de outubro de 2012.

**CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Protocolo 93563

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA -

#### RESOLUÇÃO CIB N 236/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de João Neiva para construção da UBS, localizada na Rua Projetada s/n, Barra do Triunfo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada.

Art.2º - Tomar sem efeito a Resolução CIB-ES n.014, de 13 de março de 2012.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 237/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando que a Rede Bem Nascer é um Projeto Prioritário de Governo do Estado.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução n. 009/2012 da CIR SUL, que aprova as Maternidades de Referência para Rede Bem Nascer na Região Sul, a saber:

· Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim (Risco Habitual), referência para os municípios: Alfredo Chaves, Atilio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul e Vargem Alta.

· Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí (Risco Habitual), referência para os municípios: Alegre, Dorcas do Rio Preto, Divino São Lourenço, Ibitirama, Guaçuí, Irupi, Iúna, Muniz Freire.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 238/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.088, de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º- Homologar a Resolução n.006/2012 da CIR Sul, que aprova a implantação e credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad, para o município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 239/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando que a Rede Bem Nascer é um Projeto Prioritário de Governo do Estado.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução n. 009/2012 da CIR NORTE, que aprova as Maternidades de Referência para Rede Bem Nascer na Região NORTE, a saber:

· Hospital Dra. Rita de Cássia (Risco Habitual), referência para os municípios: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco e Ecoporanga.

· Hospital São Marcos (Risco Habitual), referência para os municípios: Boa Esperança, Nova Venécia e Vila Pavão.

· Hospital Maternidade São Mateus (Risco Habitual), referência para os municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.

· Montanha: Mucurici, Montanha e Ponto Belo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 240/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8080/90,

Considerando as Normas Gerais sobre os Fluxos para elaboração do Contrato Organizativo da Ação Pública de saúde (COAP) no âmbito do Sistema Único.

Considerando que foi solicitado na reunião da CIR/NORTE de 07/08/

2012, devido ao grande número de dúvidas, a necessidade de se formar um Grupo Condutor para condução do COAP na região Norte.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução n. 008/2012 da CIR NORTE, que aprova a formação de um Grupo condutor para implantação do COAP na Região Norte, composto por 28 (vinte e oito) técnicos municipais, sendo os 14 (quatorze) que já compõem a Câmara Técnica permanente da CIR e os outros 14 (quatorze) indicados pelo Secretário Municipal de Saúde de cada município e pelos técnicos que representam o Estado na Câmara Técnica da CIR, e referências Técnica Estadual e do Ministério Interlocutores do COAP.

Art.2º - Que a Região Norte não realizará Oficinas do COAP, uma vez que os trabalhos serão realizados em reunião do Grupo Condutor e aprovados em reunião da CIR.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 241/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1996/2007 - Art. 2º que afirma que a condução regional da Política Nacional de Educação Permanente Saúde (PNEPS) ocorrerá por meio dos Colegiados de Gestão regional.

Considerando a Resolução CIB/ES nº 956/2009, que define o modelo das Comissões de Integração Ensino-Serviço.

Considerando o novo PDR - Plano Diretor de Regionalização do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução n. 010/2012 da CIR NORTE, que aprova a nova constituição da CIES NORTE considerando os Segmentos e quantitativos e instituições:

SEGMENTO	QUANT.	INSTITUIÇÃO
Gestor Estadual de Saúde	03	(02) SRSSM E (01) HRAS
Gestor Municipal de Saúde	02	São Mateus e Barra de São Francisco
Gestor Estadual de Educação	01	Sup. Reg. De educação de São Mateus
Gestor Municipal de Saúde	01	Nova Venécia
Representante Mov. Social	03	Conselhos municipais de São Mateus, Montanha e Nova Venécia.
Trabalhadores de saúde	02	(01) nível técnico e (01) nível médio
Instituição Pública de Ens. Sup.	01	UFES
Instituição Pública de Ens. Sup. Saúde	02	UNES/ UNISAM
Instituição Pública de Ens. Téc.	01	IFES
Instituição Pública de Ens. Sup. Saúde	02	CEDET/ MASTER

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 242/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, porte I, do distrito de Santa Maria, do município de São Mateus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 243/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando que a Rede Bem Nascer é um Projeto Prioritário de Governo do Estado.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 011/2012 da CIR CENTRAL, que aprova as Maternidades da Região Central sejam referência no fluxo de atendimento para as Gestantes de Risco Habitual dos 14 (quatorze) da região Norte, para Rede Cegonha e Rede Bem Nascer na Região Norte, a saber:

- Hospital e Maternidade São Camilo, referência para os municípios: Aracruz, Ibraçu e João Neiva.

- Hospital Dr. João dos Santos Neves, referência para o município: Rio Guandu.

- Hospital Rio Doce, referência para os municípios: Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

- Hospital Santa Casa da Misericórdia de Colatina, referência para os municípios: Águia Branca, Alto Rio Novo, Colatina, Governador Lindenberg, Mantenedópolis, Mariândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque de Canaã e Vila Valério.

Art.2º - Aprovar que as maternidades da Região Central sejam referência no fluxo de atendimento para Gestantes de Alto Risco dos 18 (dezoito) municípios da Região Central e dos 14 (quatorze) da Região Norte, para a Rede Cegonha e Rede Bem Nascer, a saber:

- Hospital Rio Doce de Linhares: Aracruz, Conceição da Barra, Ibraçu, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Porto Belo, Rio Bananal, São Mateus e Sooretama.

- Hospital Maternidade São José de Colatina: Águia Branca, Águia Doce do Norte, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenedópolis, Mariândia, Nova Venécia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque de Canaã, Vila Pavão e Vila Valério.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 244/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 140, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Pólos de Academia de Saúde,

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3164, de 27 de dezembro de 2011, que habilita os municípios a receberem recursos para construção dos pólos de Academia de Saúde;

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 010/2012.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar Resolução n.012/2012 da CIR CENTRAL, que aprova a proposta Nº 27165.729000/3110-05 do município de Colatina para construção de uma Academia de Saúde no Bairro Ayrton Senna, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 245/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 140, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Pólos de Academia de Saúde,

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3164, de 27 de dezembro de 2011, que habilita os municípios a receberem recursos para construção dos pólos de Academia de Saúde;

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 010/2012.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.014/2012 da CIR CENTRAL, que aprova a proposta Nº 27165.729000/3110-06 do município de Colatina, para construção de uma Academia de Saúde no Bairro Colatina Velha, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 246/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 015/2012 da CIR Central, que aprova a proposta n.27165729000/1120-01 do município de Colatina, para construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, porte I, no Bairro Barbados, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais) com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 247/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui no âmbito do programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.170, de 05 de junho de 2011, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao programa acima referido, componente ampliação.

Considerando a resolução CIB/SUS-ES nº 002/2012, que aprova "Ad referendum" as propostas referentes aos 23 municípios incluindo Colatina.

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº011/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 16/2012 da CIR Central, que aprova a pré-proposta n.3201502446227/9838 do município de Colatina, para ampliação de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, no Bairro São Pedro, no valor de R\$109.365,00(cento e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais) com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 248/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.266, de 14 de setembro de 2011, que institui no âmbito da Política de requalificação de Unidades Básicas de Saúde - UBS,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de novembro de 2011, que habilita o município a receber recursos referentes ao referido programa, componente reforma,

Considerando a resolução do Conselho Municipal de saúde nº 012/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 017/2012 da CIR Central, que aprova a pré-proposta n.27165729000/336/2011-01 do município de Colatina, para reforma de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, no Bairro Colatina Velha, no valor de R\$ 81.970,39(oitenta e um mil novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos) com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 249/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui no âmbito do programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.170, de 05 de junho de 2011, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao programa acima referido, componente ampliação.

Considerando a resolução CIB/SUS-ES nº 002/2012, que aprova "Ad

referendum" as propostas referentes aos 23 municípios incluindo Colatina.

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº011/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 19/2012 da CIR Central, que aprova a pré-proposta n.3201502446081/8910 do município de Colatina, para ampliação de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, no Bairro Ayrton Senna, no valor de R\$ 107.550,00(cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 250/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui no âmbito do programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.170, de 05 de junho de 2011, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao programa acima referido, componente ampliação.

Considerando a resolução CIB/SUS-ES nº 002/2012, que aprova "Ad referendum" as propostas referentes aos 23 municípios incluindo Colatina.

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº011/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 19/2012 da CIR Central, que aprova a pré-proposta n.3201502446138/8911 do município de Colatina, para ampliação de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, no Bairro Colúmbia, no valor de R\$96.810,00(noventa e seis mil oitocentos e dez reais) com recursos do Ministério da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 251/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.171, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção e ampliação no âmbito do Componente unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de Urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.171 e 1.173, de 05 de junho de 2012, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidades de pronto Atendimento (UPA 24h) referentes ao ano de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 07/2012 da CIR Metropolitana, que aprova O Projeto de Ampliação do Pronto Atendimento (PA) da Glória, no município de Vila Velha.

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

### RESOLUÇÃO CIB Nº 252/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando que a Rede Bem Nascer é um Projeto Prioritário de Governo do Estado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 06/2012 da CIR METROPOLITANA, que aprova as Maternidades de referência no fluxo de atendimento para as Gestantes de Risco Habitual, para Rede Cegonha e Rede Bem Nascer na Região Metropolitana, a saber:

· Hospital e Maternidade de CARIACICA, referência para os municípios: Cariacica, Viana e Santa Leopoldina.  
Hospital e Maternidade de Carapina, referência para o município: Serra.

· Hospital Municipal de Vila Velha - Vila Velha, referência para o município: Vila Velha.

· Promatré, referência para o município: Vitória

· Hospital Dr. Arthur Gerardt, referência para os municípios: Domingos Martins e Marechal Floriano.

· Hospital Padre Máximo, referência para os municípios: Afonso Claudio, Brejetuba, Ibatiba, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Venda Nova do Imigrante.

· Hospital São Judas Tadeu, referência para o município: Guarapari  
Hospital Madre Regina-Prozman, referência para os municípios: Fundão, Itarana, Itaguaçu, Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º - Aprovar que as maternidades da Região Metropolitana sejam referência no fluxo de atendimento para Gestantes de Alto, para a Rede Cegonha e Rede Bem Nascer, a saber:

· Hospital Dr. Dório Silva: Fundão, Itarana, Itaguaçu, Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Serra.

· Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves (HIMABA): Afonso Claudio, Brejetuba, Domingos Martins, Conceição do Castelo, Ibatiba, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

### RESOLUÇÃO CIB Nº 253/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n. 2.457, de 19 de outubro de 2011, que habilita municípios a receberem recursos financeiros referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro das Portarias GM/MS acima citadas, referentes à construção das Unidades Básicas de Saúde, nos bairros: Jabaeté, Cocal, Santa Rita, São Torquato e Vila Batista, do município de Vila Velha-ES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

### RESOLUÇÃO CIB Nº 254/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Considerando a Resolução CIB-ES n.169, de 21 de novembro de 2011, que homologa a liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as informações da Proposta nº 27165.562000/1100-01, o Parceler Técnico e o Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade de Saúde(UBS), localizada na Rua Francisco Tosta, na Vila de Fazenda Guandu, Distrito de Fazenda Guandu, no município de Afonso Claudio, para a liberação dos recursos financeiros referentes à 3ª(terceira) parcela.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

### RESOLUÇÃO CIB Nº 255/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

Considerando a aprovação da Proposta de Macro alocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assmbléia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo.

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011.

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012.

Considerando a homologação pela Assmbléia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

Considerando a Resolução CIB-ES nº. 036, de 18 de Maio de 2012, que homologa a PPI/ES.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir ao município da Serra o valor de R\$ 204.277,12 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), relativos ao desconto Indevido de recursos em seus incentivos com finalidade específica, bem como igual valor de R\$ 204.277,12 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), relativos à recomposição do limite financeiro de Média Complexidade Ambulatorial, totalizando R\$408.554,25 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2012.

Art. 2º - Incumbir à Coordenação da PPI adotar as devidas providências para a regularização do limite financeiro a partir da competência do mês de setembro, promovendo os devidos ajustes na base do SISPP, nos respectivos Quadros Consolidados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



**RESOLUÇÃO CIB Nº 256/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

Considerando a aprovação da Proposta de Macroalocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assembleia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo.

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011.

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012.

Considerando a homologação pela Assembleia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência; e

Considerando a homologação da PPI, por meio da Resolução da CIB nº. 036, datada de 18 de Maio de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Realizar, após comprovação da necessidade no processo de monitoramento da produção hospitalar relativo ao primeiro semestre de 2012, a recomposição do Limite Financeiro Anual do município de Santa Teresa, consequente ao recebimento de referências de diferentes municípios, no valor de R\$ 271.125,68 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), cuja origem será a Reserva Técnica denominada "Reposição de Teto Hospitalar Futuro" sob gestão estadual.

**Parágrafo Único** - Este valor é relativo à produção financeira registrada no Banco de Dados do SIH/DATASUS no primeiro semestre de 2012 e projetado para o segundo semestre, no montante de R\$ 420.592,29, deduzidos R\$ 149.466,61 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) dos recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, repassados ao município por meio de convênio para manutenção das clínicas especializadas traumatologia-ortopedia, pediatria e obstetria.

**Art.2º** - Recompôr o Limite Financeiro do município de Santa Teresa relativo aos custos adicionais de 186 diárias (projeção 2012) de UTI de população referenciada, consequentes das internações reguladas e encaminhadas ao município pela Central de Regulação de Internações Estadual, que extrapolaram os Limites Financeiros Municipais pactuados na PPI, da ordem de R\$ 91.884,63 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), cuja origem será a Reserva Técnica denominada "Reposição de Teto Hospitalar Futuro" sob gestão estadual.

**Art.3º** - Estabelecer que a reposição no Limite Financeiro Municipal será realizada retrospectivamente a 01 de junho de 2012, portanto, o montante da Reserva Técnica relativa ao segundo semestre de 2012 será acrescido aos recursos que já vem sendo pagos, divididos em quatro parcelas iguais, nos meses-competência setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, no valor de R\$ 90.752,58 (noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**Art.4º** - Restabelecer a partir do mês-competência janeiro de 2013 a regularidade desse acréscimo no Limite Financeiro de Média Complexidade Hospitalar do município, da ordem de 1/12 deste valor ora acrescido, correspondendo a R\$ 30.250,85 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

**Art.5º** - Incumbir à Coordenação da PPI adotar as devidas providências para a regularização dos limites financeiros a partir da competência do mês de setembro, promovendo os devidos ajustes na base do SISPP, nos respectivos Quadros Consolidados, até a regularização da reposição.

**Art.6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 257/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

Considerando a aprovação da Proposta de Macroalocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assembleia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo.

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011.

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012.

Considerando a homologação pela Assembleia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

Considerando a Resolução da CIB-ES nº. 036/2012, de 18 de Maio de 2012, que homologa a PPI/ES.

Considerando a Resolução da CIB-ES nº. 036/2012, de 18 de Maio de 2012, Art.3º, letras "D e" "G".

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a liberação de reserva técnica equivalente a reposição do Teto Hospitalar Municipal de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$46.167,73 (quarenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) para o município de Santa Teresa.

**Art.2º** - Incumbir à Coordenação da PPI adotar as devidas providências para a regularização do limite financeiro a partir da competência do mês de setembro, promovendo os devidos ajustes na base do SISPP, nos respectivos Quadros Consolidados.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 258/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

Considerando a aprovação da Proposta de Macroalocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assembleia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

121

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011.

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012.

Considerando a homologação pela Assembleia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência; e

Considerando a homologação da PPI, por meio da Resolução da CIB nº. 036, datada de 18 de Maio de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Realizar, após comprovação da necessidade no processo de monitoramento da produção hospitalar relativo ao primeiro semestre de 2012, a reposição do Limite Financeiro da Atenção Hospitalar inscrito na PPI como "Reposição Teto Hospitalar Futuro" nos municípios constantes do Anexo I (destacados).

**Art.2º** - Estabelecer que a reposição no Limite Financeiro Municipal será realizada retrospectivamente a 01 de junho de 2012, portanto, o montante da Reserva Técnica relativa ao segundo semestre de 2012 será acrescido aos recursos que já vem sendo pagos, divididos em quatro parcelas iguais, nos meses-competência setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, nos seguintes valores para os respectivos municípios:

Alegre - R\$ 1.331,24

Linhares - R\$ 27.621,64

Santa Teresa - (resolução específica)

São José do Calçado - R\$ 3.199,23

**Art.3º** - Restabelecer a partir do mês-competência janeiro de 2013 a regularidade desse acréscimo no Limite Financeiro de Média Complexidade Hospitalar dos municípios, nos valores/mês abaixo discriminados:

Alegre - R\$ 887,49

Linhares - R\$ 46.036,08

Santa Teresa - (resolução específica)

São José do Calçado - R\$ 1.066,41

**Art.4º** - Incumbir à Coordenação da PPI adotar as devidas providências para a regularização dos limites financeiros a partir da competência do mês de setembro, promovendo os devidos ajustes na base do SisPPI, nos respectivos Quadros Consolidados, até a regularização da reposição.

**Art.5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 260/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

Considerando a aprovação da Proposta de Macroalocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assembleia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo.

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011.

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012.

Considerando a homologação pela Assembleia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

Considerando a Resolução da CIB-ES nº. 036/2012, de 18 de Maio de 2012, que homologa a PPI/ES.

Considerando pactuações realizadas na Assembleia do COSEMS-ES, realizada dia 14 de setembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Estabelecer que as Reservas Técnicas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que não foram programadas pelos municípios, sejam todas programadas na revisão da PPI que será realizada em novembro de 2012.

**Art.2º** - Aprovar que as Oficinas de Reprogramação da PPI sejam realizadas a partir da primeira quinzena do mês de novembro de 2012.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 261/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.340, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.769, de 20 de agosto de 2012, que altera os arts. 5º e 8º da Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012.

Considerando a necessidade de organizar a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no Estado do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a distribuição dos recursos federais definidos pelo Ministério da Saúde para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos pelos gestores do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - A realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos além dos recursos federais será financiada com recursos estaduais, de acordo com o estabelecido na Portaria 204-R, de 21/09/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 24 de setembro de 2012. Os recursos para custeio da realização dos procedimentos será da fonte 104 - tesouro estadual.

**Art.3º** - Na medida em que novos municípios aderirem à realização dos procedimentos eletivos os valores ora definidos serão repactuados e aprovados em reuniões da Comissão Intergestores Bipartite.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Vitória, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I** - Distribuição dos recursos dos componentes da Portaria GM/MS nº 1.340/2012.

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR COMP. I	VALOR COMP. II	VALOR COMP. III	TOTAL
320040	ANCHIETA	RENA MUNICIPAL	66.258,00	128.250,00	-	194.508,00
320140	CASTELO	RENA MUNICIPAL	-	132.584,31	464.078,08	596.612,39
320150	COLATINA	RENA MUNICIPAL	340.222,00	2.290.107,96	1.527.134,34	4.067.964,30
320190	NOVA VENÉCIA	RENA MUNICIPAL	-	221.980,52	420.551,45	642.532,35
320460	SANTA TERESA	RENA MUNICIPAL	144.675,00	305.484,21	949.470,15	1.399.629,36
320503	VARGEM ALTA	RENA MUNICIPAL	-	26.101,98	19.271,35	45.373,33
320505	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	RENA MUNICIPAL	-	119.375,91	317.399,74	436.774,65
		GESTÃO ESTADUAL	2.763.355,91	563.969,64	-	3.327.325,55
		GESTÃO MUNICIPAL	551.655,00	3.133.884,87	3.697.854,51	7.383.394,38
		<b>TOTAL POR COMPONENTE</b>	<b>3.315.010,91</b>	<b>3.697.854,51</b>	<b>3.697.854,51</b>	<b>10.710.719,93</b>

**RESOLUÇÃO CIB Nº 262/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.220, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da Assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da Contribuição Institucional das Secretarias Estaduais de saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

Considerando a deliberação da Assembléia Ordinária do COSEMS-ES, realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório da ETSUS/PMV.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a resolução COSEMS-ES n.008/2012, que aprova o desconto automático do recurso financeiro relativo a Contribuição Institucional, sem necessidade de assinaturas dos Secretários Municipais de Saúde nos Termos de Adesão.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 263/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.414, de 11 de agosto de 2005, que inclui no Sistema de Cadastro Nacional de Saúde - CNES, as tabelas de Habilitações de Serviços e de Regras Contratuais, constantes dos anexos I e II desta Portaria.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o credenciamento da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel da Palha junto ao Ministério da Saúde, para realizar 05(cinco) procedimentos cirúrgicos mensais de vasectomia.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 264/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 120, de 14 de abril de 2009, que institui mecanismos para a organização e implantação de unidades de Assistência e Centros de Referência de alta complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o credenciamento da Fundação Hospitalar Social Rural de Colatina junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES do Serviço de Alimentação de Nutrição Enteral/Parenteral.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 265/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria

nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 90, de 14 de 27 de março de 2009, que defini Unidade de Assistência de Alta complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o cadastramento/credenciamento do Hospital Estadual Central - Dr. Benício Tavares Pereira junto ao Ministério da Saúde de Alta Complexidade em Ortopedia.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 266/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Considerando a Resolução CIB-ES N. 956, de 30 de outubro de 2009, que institui o modelo de gestão da educação permanente no Estado do Espírito Santo, constituindo uma CIES Estadual e três CIES Macrorregionais.

Considerando a Resolução CIB-ES n. 219, de 19 de dezembro de 2011, que institui o novo Plano Diretor de Regionalização (PDR-ES) no Território do Espírito Santo com 04(quatro) Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar adequação das Comissões Permanente de Integração Ensino-Serviço - CIES Regionais ao Plano Diretor de Regionalização (PDR-ES), a saber: Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço - CIES da Região Norte; Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço - CIES da Região Central; Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço - CIES da Região Metropolitana; Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço - CIES da Região Sul.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 267/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria GM/MS n. 3088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando o Art.8º da Portaria GM/MS n. 3088, de 23 de dezembro de 2011, que trata das fases de operacionalização para implantação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e institui o Grupo Condutor das RAPS.

Considerando o Art.8º da Portaria GM/MS n. 3088, de 23 de dezembro de 2011, que imputa ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde: apoio à implementação, coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, financiamento, contratua-

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

23

alização com os pontos de Atenção à Saúde sob sua gestão monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS no território estadual de forma regionalizada.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS junto ao Ministério da Saúde e instituir o Grupo Condutor Estadual.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 268/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria GM/MS n. 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do sistema único de Saúde - SUS.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD junto ao Ministério da Saúde e instituir o Grupo Condutor Estadual.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 269/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n. 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).

Considerando a recomendação do Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil Redes.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a expansão do Telessaúde Brasil Redes para os municípios do Estado do Espírito Santo com mais de 100(cem) mil habitantes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 270/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Lei Complementar n.123, de 14 de fevereiro de 2006,

alterada pela Lei Complementar Federal n.125, de 19 de dezembro de 2008.

Considerando a Lei Complementar n.12.305, de 02 de agosto de 2010, que regulamentada pelo Decreto Federal n.7.404, de 23 de dezembro de 2012.

Considerando a Portaria GM/MS n. 2914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.

Considerando as RDC n.23/2000; n.216/2004; n.27/2010; n.275/2011.

Considerando a Lei Complementar Estadual n.618, de 11 de janeiro de 2012.

Considerando a aprovação na Assembléia do COSEMS-ES, realizada dia 14 de setembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a regulamentação das ações de Vigilância Sanitária para o licenciamento de Agroindústria Rural Familiar, conforme Portaria 205-R, publicada em DIO - ES do dia 24 de setembro de 2012 e seus anexos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 271/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.488, de 11 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para ESF e PACS.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar "ad referendum" a Resolução nº 011/2012 da Comissão Intergestores Regional - CIR SUL, que aprova o credenciamento de 01(uma) Equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, para o município de Anchieta.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 272/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.488, de 11 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para ESF e PACS.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar "ad referendum" a Resolução nº 011/2012 da Comissão Intergestores Regional - CIR SUL, que aprova o credenciamento de 06(seis) Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para o município de Anchieta.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 273/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 008/2012 da CIR SUL, que aprova por unanimidade a implantação de um Hospital Geral Regional de Urgência e Emergência, com ênfase nas Clínicas de Ortopedia, Traumatologia, Cirurgia Geral, Vascular, Neurológica e Urológica, integrando o SAMU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 274/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma.

Considerando a Resolução n.205/2011/CIB-ES, que aprova as propostas dos municípios enviadas ao Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar as informações do Gestor Municipal referentes a Ordem de Serviço de Reforma da Unidade de Saúde no bairro Central Carapina do município de Serra - ES, CNES 2485982, para liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de outubro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 275/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma.

Considerando a Resolução n.205/2011/CIB-ES, que aprova as propostas dos municípios enviadas ao Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar as informações do Gestor Municipal referentes a Ordem de Serviço de Reforma da Unidade de Saúde no Bairro Nova Almeida do município de Serra - ES, CNES 2499479, para liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de outubro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 276/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Pro-

grama de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma.

Considerando a Resolução n.205/2011/CIB-ES, que aprova as propostas dos municípios enviadas ao Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar as informações do Gestor Municipal referentes a Ordem de Serviço de Reforma da Unidade de Saúde no Bairro Planalto Serrano - Bloco B - do município de Serra - ES, CNES 6206107, para liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de outubro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 277/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma.

Considerando a Resolução n.205/2011/CIB-ES, que aprova as propostas dos municípios enviadas ao Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar as informações do Gestor Municipal referentes a Ordem de Serviço de Reforma da Unidade de Saúde no Bairro Taquara II do município de Serra - ES, CNES 2522802, para liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de outubro de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 93722

**RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do Resumo do Contrato nº 0216/2012, com a Empresa Vaimed Tecnologias em Saúde Ltda., publicado no Diário Oficial de 06/11/2012,

**ONDE SE LÊ: -  
PROCESSO Nº 48932477/2010**

**LEIA-SE: -  
PROCESSO Nº 57400881/2012**

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Protocolo 93420

**RESUMO DO CONVÊNIO Nº  
052/2012 - SIGA Nº 006/2012**

**ENTIDADES CONVENIENTES -** Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Vargem Alta.

**OBJETO -** Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários.

**VALOR -** Total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) sen-

do, que R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de trapartida.

**VIGÊNCIA -** Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial até 31/07/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** 10.302.0594.1726.0000, UG: 440.901, Gestão: 44.901, Fonte 0104000000, ED: 4.4.41.42.00 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA -** 06/11/2011

**RG AGE 009908  
PROCESSO Nº 56981007/2012**

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Protocolo 93500

**RESUMO DO CONVÊNIO Nº  
051/2012 - SIGA Nº 005/2012**

**ENTIDADES CONVENIENTES -** Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Atilio Vivacqua.

**OBJETO -** Aquisição de Equipamentos.